# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO



### Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111 Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

#### PROJETO DE LEI Nº 009/2023 - DE 31 DE MARÇO DE 2023

"Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de São João do Pau d'alho, e dá outras providências".

**FERNANDO BARBERINO**, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º – Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de São João do Pau d'alho, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

- § 1° O valor da gratificação, a ser estabelecido no âmbito do Convênio a que se refere o "caput", será fixado observando-se os seguintes limites:
- I 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;
- II 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1° Sargento, 2° Sargento, 3° Sargento, Cabo e Soldado.
- § 2° A gratificação de que trata o caput tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO



**Paço Municipal "Olívio Rigotto"** C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

§ 3° - Os valores da gratificação serão corrigidos anualmente, de acordo com a legislação que a disciplina e com o indicador referencial utilizado para o cálculo.

§ 4° - Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o "caput" deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

**ARTIGO 2º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de cada exercício, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Olívio Rigotto", aos trinta e um (31) dias do mês de março de dois mil e vinte e três (2023).

**FERNANDO BARBERINO** 

Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO



## Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111 Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

#### **JUSTIFICATIVA:-**

Exmo Sr. Presidente e Dignos Pares,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação desta ilustre Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 009/2023, que "cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de São João do Pau d'alho, e dá outras providências".

Com o referido Convênio, pretende-se subsidiar a atuação dos Policiais Militares e Civis, incentivando-os a atuarem em São João do Pau D'Alho em eventos que se exige um contingente mais reforçado de policiais militares para segurança dos locais em que atuarem.

Nesse sentido, a Atividade Delegada na cidade consiste na ação voluntária de agentes da Polícia Militar e Civil, durante suas folgas, para reforçar o policiamento do Município em ocasiões especiais.

Para que isso seja possível, o Município celebrará um convênio com o Estado de São Paulo e delegará atividades municipais aos profissionais estaduais da segurança pública, de modo que atuem em atividades como segurança nos eventos municipais e no combate à violência em geral, dentre outras fundamentais à segurança da sociedade.

Tendo em vista o exposto e a urgência do assunto, solicitamos a esta conceituada Edilidade, por meio de seus nobres Vereadores e Vereadora, que aceitem deliberar o referido Projeto de Lei em CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO



AV EVARISTO CAVALHERI, 281

44919314/0001-68 Exercício: 2023

#### PROJETO Nº 010/2023 - DE 31 DE MARÇO DE 2023

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$499.741,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				499.741,17
02	05 01	ESPORTE E LAZER		
	374	28.812.0009.1036.0000 4.4.90.51.00 02 100 048	Construção Cancha de Bocha e malha OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Emenda 2023.3549300.50040	280.000,00 F.R.: 00200
02	05 01	ESPORTE E LAZER		
	375	27.812.0009.1036.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	Construção Cancha de Bocha e malha OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	46.347,84 F.R.: 00100
02 06 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			NISTRATIVO	
	359	04.122.0011.2019.0000 3.1.90.94.00 01 110 000	Manutencao dos Servicos Administrativos INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS TESOURO GERAL	30.000,00 F.R.: 00100
02	07 01	SETOR FINANCEIRO		
	376	04.123.0010.2071.0000 3.3.90.39.00 02 100 048	Serviços Geoprocessamento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Emenda 2023.3549300.50040	120.000,00 F.R.: 10200

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO AV EVARISTO CAVALHERI, 281

44919314/0001-68 Exercício:

2023

#### PROJETO № 010, DE 31 DE MARÇO DE 2023

02 07 01 SETOR FINANCEIRO

> 377 04.123.0010.2071.0000 Serviços Geoprocessamento 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO

110 000 **GERAL** 

10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

> 361 10.301.0017.2026.0000 MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA 18.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 00100 01

**TESOURO** 310 000 SAÚDE-GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

400.000,00 Excesso:

Fontes de Recurso

02 00 400.000,00

5.393,33

F.R.: 00100

99.741,17 Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

00 99.741,17

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO BARBERINO** 

PREFEITO MUNICIPAL